



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARES**

Nº 225 /2017

CERTIFICADO de emissão de nº 21107/2017  
Foi publicado no Placar Oficial (  ) / Site (  )  
dest. Município o (n) Contrato  
de nº 225 do dia 17/10/2017  
Secretaria de Administração

*Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços especializados e locação de softwares para suporte dos sistemas de contabilidade, DRH e outros, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, representado pelo Prefeito **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135240111-87.

**CONTRATADA:** MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, sociedade empresarial inscrita no CNPJ do MF sob nº 37.625.788/0001-50, com sede na Av. Apinagé, Qd. 117, Lt. 2426, Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO, por seu representante legal, Senhor DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 061.069.511-87 e C.I-RG da DGPC-GO sob nº 4.340.724, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS LEGAIS.**

Este contrato é firmado com base em procedimento de Dispensa De Licitação nº 19/2017, mediante Decreto nº 326, de 11.07.2017, Processo Administrativo nº 4660/2017 se rege pelas regras da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento, pelos quais se compromete e se obriga a contratada, a prestação de serviços técnicos e locação de Softwares que atendam a leis específicas para cada espécie de serviço, bem como a conversão de dados do sistema do Município, treinamento de servidores na utilização dos sistemas locados e fornecimento de suporte e manutenção destes sistemas, estando os mesmos disponíveis via Web. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoarifado,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

especificações técnicas descritas nos anexos; para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, atendendo a Prefeitura; Fundos e Órgãos do Poder Executivo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

Além da implementação dos softwares, a Contratada se compromete executar a manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas dos mesmos, bem como do suporte técnico, quando expressamente solicitado pelo Contratante.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO USO E PROPRIEDADE**

O contratante tem direito de uso dos softwares, sem transferência de propriedade.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DAS MÚTUAS OBRIGAÇÕES**

**1 – DA CONTRATANTE:**

- a) comunicar imediatamente à Contratada quaisquer inconsistências que vierem a surgir quando da utilização de seus softwares;
- b) usar os softwares somente de acordo com as normas e condições pactuadas e durante a vigência deste;

**2 – DA CONTRATADA:**

- a) Implantar os softwares que atendam os objetivos deste contrato, manter as mais modernas e atualizadas técnicas, com pessoal especializado e capacitado;
- b) manter pessoal capacitado e inteirado dos assuntos desta Prefeitura, para acompanhar os trabalhos de implantação e acompanhamento dos trabalhos de execução dos softwares, com vistas à prestação de informações tempestivas;
- c) corrigir eventuais inconsistências e dificuldades funcionais dos softwares, desde a origem do erro até o defeito de funcionamento;
- d) ministrar palestras e aulas de capacitação ao pessoal do Contratante, por ocasião da entrega de qualquer serviço ou programa integrante do sistema;
- e) prestar serviços de manutenção dos softwares sem custo adicional, salvo se decorrente de criação de novos serviços;
- f) alterar os softwares para adequação de mudanças determinadas por leis ou instruções normativas dos Órgãos de Controle Externo; alteração da legislação federal ou da moeda, desde que tais alterações não crie serviço novo e nem modifique a configuração dos mesmos;
- g) disponibilizar versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**CLÁUSULA QUARTA – O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços comprometidos na cláusula anterior, o Contratante pagará à Contratado a importância global de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$7.000,00 (sete mil reais), até o último dia útil de cada mês, sujeitando-se a contratada por todos os encargos tributários e previdenciários incidentes sobre seus rendimentos.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratada poderá exigir o pagamento do preço da fatura atualizado com base no INPC.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa à conta da seguinte consignação:

**22.03.04.122.0407.2005.3.3.90.39 – FICHA 0082 – Secretaria de Administração.**

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I - São da responsabilidade do Contratado:**

1. encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica.
2. veículo para locomoção a serviço, desta da Capital do Estado a esta cidade e vice-versa, incluindo-se nesse trajeto e no atendimento do contrato, os gastos com combustíveis, alimentação e estada de seu pessoal.
3. todos os materiais e equipamentos para prestação do serviço, quando o executar em sua sede.
4. cumprir o objeto do contrato, tal como discriminado na Clausula Terceira.

**II - São da responsabilidade do Contratante:**

1. todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizeram necessários à prestação laboral, tais como impressos, tintas, envelopes, computador (na Prefeitura), e outros itens essenciais, quando prestados nesta Prefeitura;
2. documentos, esclarecimentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivo e outros dados necessários ao desenvolvimento de programas e softwares.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITAMENTO**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

É de 6 (seis) meses corridos o prazo de vigência deste, iniciando-se no dia 1º de julho e findando-se de pleno direito no dia 31 de dezembro de 2017, salvo se o procedimento de licitação em andamento for concluído antes deste prazo, caso em que este contrato será rescindo por mútuo consentimento.

Este contrato não poderá ser prorrogado.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E FORO**

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.

Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu descumprimento, elegem as partes o Foro desta Comarca.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, especialmente da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como, das Leis Cíveis que lhes são aplicáveis, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, 17 dias do mês de julho do ano 2017.

João Barbosa de Oliveira  
Prefeito de Piracanjuba  
CONTRATANTE

MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Genivaldo Duarte da Silva  
CPF: 036.360.741-28

2. NOME: [Handwritten Signature]  
CPF: 9632993149